

TERMO DE REFERÊNCIA Nº XXXXX

1 - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada no transporte de materiais para saúde.

2 – JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (CONTÍNUOS)

Início das atividades das novas unidades do CHMSBC, Hospital Anchieta (HA) e Hospital de Urgência (HU), sendo necessário logística de transporte de produtos para saúde, estéreis e contaminados: materiais críticos, semicríticos e críticos de conformação complexa para reprocessamento na Central de Materiais Esterilizados (CME) do Hospital de Clinicas (HC).

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO(S) PRODUTO (S) OU SERVIÇO(S)

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. A CONTRATADA será responsável por prestar serviço de transporte sobre rodas para logística de transporte de material hospitalar, estéreis e contaminados, entre hospitais do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC), de acordo com as normas regulamentadoras: RDC 15, RDC 50, NR32, Recomendações para o enfrentamento da pandemia Covid 19 COFEN e demais legislações vigentes e pertinentes ao tema do objeto tratado.
- 2 A CONTRATADA será responsável por garantir veículo exclusivo e apropriado para o transporte de produtos para saúde processados (estéreis) e produtos contaminados (sujos). A área de carga do veículo deverá ser fisicamente dividida em dois compartimentos distintos com acessos independentes e devidamente identificados como produtos para a saúde processado e produtos para a saúde não processado, respectivamente.
- 3 A CONTRATANTE será responsável por fornecer à CONTRATADA recipientes (caixas): em quantidade suficiente, em material lavável, hermeticamente fechado, com cores distintas (banca para estéreis e preta para materiais contaminados) e padronizadas para o acondicionamento de materiais esterilizados e contaminados, que resistam às ações de punctura e ruptura, mantendo a integridade das embalagens e a esterilidade dos produtos e segurança no transporte.
- 4 A CONTRATANTE disponibilizar equipamento de proteção individual (EPI) ao trabalhador responsável pelo transporte e, orientar quanto ao uso de EPI e higienização das mãos.
- 5 A CONTRANTE será responsável pela identificação das caixas que devem conter o nome do Hospital a que se destina com lista anexa da relação dos produtos processados (estéreis) e para processamento (contaminados).

6 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR

1. A CONTRATADA será responsável por garantir veículo adequado, conforme recomendação da RDC 15 e demais legislações vigentes.
2. A CONTRATADA será responsável pela retirada de materiais sujos nos expurgos do HA e HU e, entrega de materiais estéreis no arsenal destas unidades hospitalares, mediante conferência da lista de materiais por funcionário designado pela CONTRATANTE.

5 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar a descrição detalhada do modelo do veículo, incluindo a área de carga e cronograma de manutenção corretiva e preventiva.
2. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove possuir frota suficiente para garantir o cumprimento do serviço prestado mesmo em casos de quebras e avarias do veículo.
3. A CONTRATADA deverá seguir o (fluxo anexo) com a descrição detalhada do roteiro de entrega e retirada nos horários determinados para cada unidade hospitalar, descrição detalhada das caixas de transporte e carros para deslocamento de cargas entre as CMEs, fluxo de limpeza concorrente e terminal do veículo, cronograma de limpeza concorrente e terminal das caixas para o transporte de materiais estéreis e contaminados.
4. Documento que evidencie o treinamento do trabalhador responsável pelo transporte quanto a higienização das mãos e uso de equipamento de proteção individual; plano de contingência para substituição do veículo referente ao veículo, a fim de evitar a interrupção do serviço prestado; programa de exames periódicos (toxicológico e vacinação do trabalhador); registro de entrega de uniformes e EPIs; escala mensal de trabalho apresentando folgas, férias e licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município.
5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao funcionário responsável pelo transporte - telefone móvel para contato com a contratante, caso necessário.
6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a qualquer tempo, auditar o processo de trabalho, fluxos e rotina da CONTRATADA.

6 – QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA O PERÍODO (COM BASE EM ORÇAMENTO REFERÊNCIA OU SÉRIE HISTÓRICA)

7 – LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA será responsável por garantir o transporte de produtos de materiais estéreis e contaminados para processamento de forma ininterrupta, de domingo a domingo, 24 horas por dia, 365 dias ao ano, sem atrasos e/ou interrupções da entrega de produtos nas unidades hospitalares da CONTRATANTE.
2. A CONTRATANTE será responsável pela emissão da relação de materiais estéreis e contaminados que serão transportados pela CONTRATADA e entregues nos serviços definidos pela contratante.
3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a identificação das caixas com o nome do Hospital a que se destinam e elaboração e envio de lista anexa contendo a relação dos produtos processados (estéreis) e para processamento (contaminados).
4. A CONTRATADA será responsável por iniciar o fluxo de retirada e entrega de materiais estéreis e contaminados **às 06h**, no Hospital de Clínicas Municipal (HC) - Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, unidade hospitalar responsável pelo processamento de materiais médico-hospitalares.
5. A CONTRATADA realizará a entrega e retirada de materiais estéreis e contaminados para reprocessamento, de acordo com os horários estabelecidos:

Hospital Anchieta (HA) - Rua Napoleão Aureano, nº 187– Centro, São Bernardo do Campo

Horário 07h e 16h

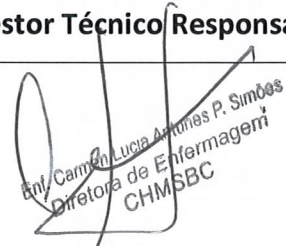
Hospital de Urgência (HU) - Rua Joaquim Nabuco, nº: 380, Centro, São Bernardo do Campo

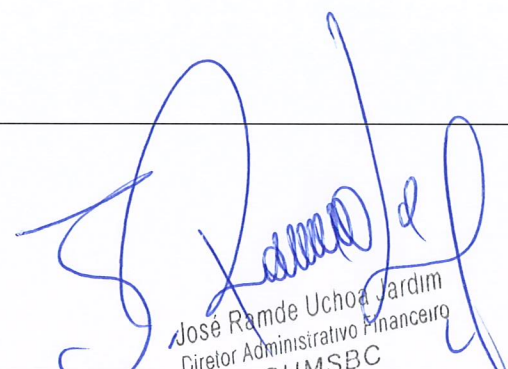

Horário 08h e 17h

8 – CONTATOS DA ÁREA TÉCNICA RESPONSÁVEL

PROC. Nº _____
FLS. 05
VISTO _____

São Bernardo do Campo, 27 de maio de 2020

Solicitante	Gestor Técnico Responsável	Diretoria Técnica da Unidade
	 Camilla Lucia Antonia P. Simões Diretora de Enfermagem CHMSBC	

<p>Gerência de Finanças</p> <p>Verificada a disponibilidade de verba e autorizado o prosseguimento do processo</p>  José Ramde Uchoa Jardim Diretor Administrativo Financeiro CHMSBC	<p>Diretoria Geral do CHMSBC</p> <p>Tendo em vista o disposto no Regulamento de Compras e Contratação de serviços de terceiros e obras da FUABC, declaro que a despesa pretendida tem adequação orçamentária, ficando, desta forma, autorizado o prosseguimento do processo de contratação</p>  Dra. Agnes M. F. Ferrari Diretora Geral CHMSBC
---	--

Orientações para preenchimento

1 – OBJETO

Descrever de forma sucinta, precisa e clara o produto que deve ser adquirido e/ou o serviço a ser contratado.

2 – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Informar a finalidade e a relevância da aquisição/contratação, ou seja, devem ser expostas as razões pelas quais o produto e/ou o serviço deve ser adquirido/contratado.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) PRODUTO(S) E/OU DO SERVIÇO(S)

Indicar todos os requisitos técnicos necessários, com suas descrições detalhadas, com precisão e clareza, incluindo todos os acessórios e características básicas que serão consideradas pela

área técnica no momento da avaliação das propostas. Não devem ser incluídas características que direcionem a compra para uma marca específica, garantindo a viabilidade, a qualidade e a transparência do processo de aquisição.

Sendo necessária a aquisição direta de alguma marca específica, a área técnica deve justificar a escolha.

4 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECEDOR

Especificar, de modo detalhado, claro e preciso, o que a área solicitante exigirá do fornecedor (garantia, instalação, configuração, treinamento, entre outras).

5 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Elencar todos os documentos exigidos pela área técnica que farão parte do processo de avaliação das propostas e escolha da empresa.

6 – QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Informar o quantitativo do produto ou serviço, bem como o valor total estimado para a aquisição/contratação, anexando orçamento referência, para respaldar o processo de aquisição.

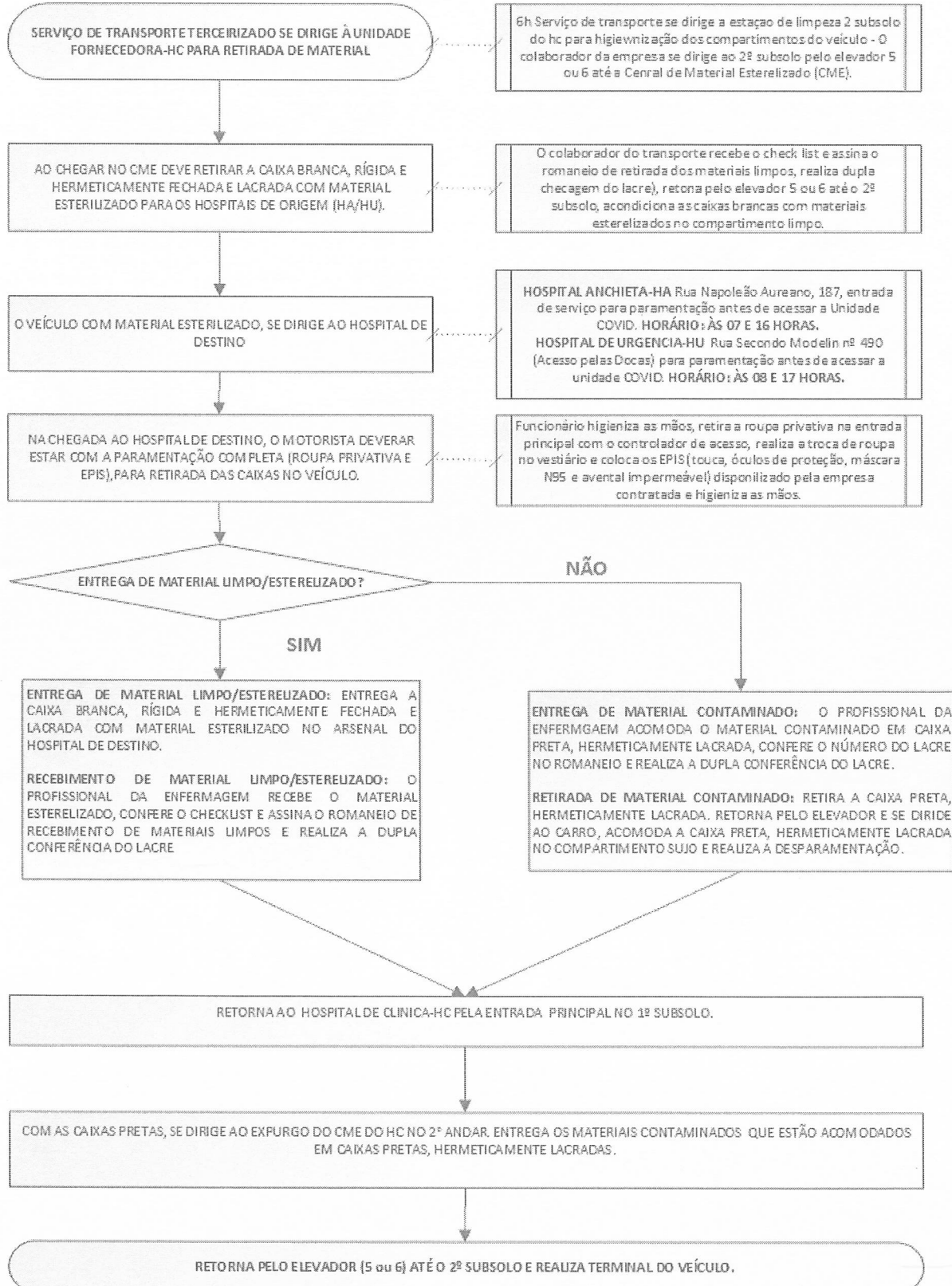
7 – LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Deve informar o local de entrega do produto, instalação ou prestação do serviço contratado.

8 – CONTATO DA ÁREA TÉCNICA

Deve informar o nome completo, o e-mail, o telefone e o setor do responsável pela solicitação.

FLUXO DE RETIRADA E ENTREGA DE MATERIAIS CRÍTICOS/SEMI CRÍTICOS ENTRE AS CENTRAIS DE MATERIAL ESTERELIZADO (CMEs) DO CHMSBC





PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
CHMSBC



Gestão de Apoio Administrativo	AA.BB.XX.YYYY	
Limpeza e desinfecção do carro de transporte dos materiais do CME	Data Criação: dd/mm/aaaa	Rev.: 001
	Próxima Rev.: dd/mm/aaaa	Página: 1 de 6

1. OBJETIVO

Realizar a limpeza e desinfecção do carro de Transporte do CME.

2. ABRANGÊNCIA

Veículo especializado em transporte de materiais contaminados dos Hospitais do CHMSBC

3. DESCRIÇÃO

3.1. DEFINIÇÕES

A limpeza é a retirada da sujidade de qualquer superfície mediante energias química, física, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo.

Desinfecção é o processo aplicado às superfícies inertes que elimina micro-organismos na forma vegetativa, não garantindo a eliminação total dos esporos bacterianos. Esse processo é realizado por meio de processos químicos (desinfetantes) ou físicos.

3.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Planilha de registro de limpeza;
- Suporte limpa tudo (LT);
- Pano multiuso absorvível para limpeza de mobília e superfícies;
- Detergente líquido neutro;
- Desinfetante (quaternário de amônia);
- Rodo;
- Pano para limpeza do piso;
- Baldes azul e vermelho;
- Fibras brancas e verdes
- EPI's (óculos de proteção, máscara N95, avental, luvas de procedimento)



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

CHMSBC



Gestão de Apoio Administrativo		AA.BB.XX.YYYY	
Limpeza e desinfecção do carro de transporte dos materiais do CME		Data Criação: dd/mm/aaaa	Rev.: 001
		Próxima Rev.: dd/mm/aaaa	Página: 3 de 6
			<ul style="list-style-type: none"> • Iniciar a limpeza do teto com suporte LT, fibra branca com detergente neutro e água, em um único sentido; • Fazer o enxágue com rodo envolvido em pano úmido (tarja azul); • Limpar a parede interna do transporte, de cima para baixo, sentido único com LT e detergente neutro (não rediluir produto, diluído previamente em máquina diluidora); • Enxaguar com pano úmido (tarja azul); • Limpe os vidros internamente com detergente, água e pano multiuso; • Fazer o enxágue com água limpa; • Espalhar a solução detergente com LT e fibra verde no piso; • Fazer o enxágue com pano (tarja amarela) e rodo com água limpa, repetindo esta operação quantas vezes forem necessárias, trocando a água todas as vezes que executar o enxágue, evitando o excesso de água; após este procedimento, secar; • Finalizar todos os procedimentos em sentido único utilizando, pano e desinfetante com quaternário de



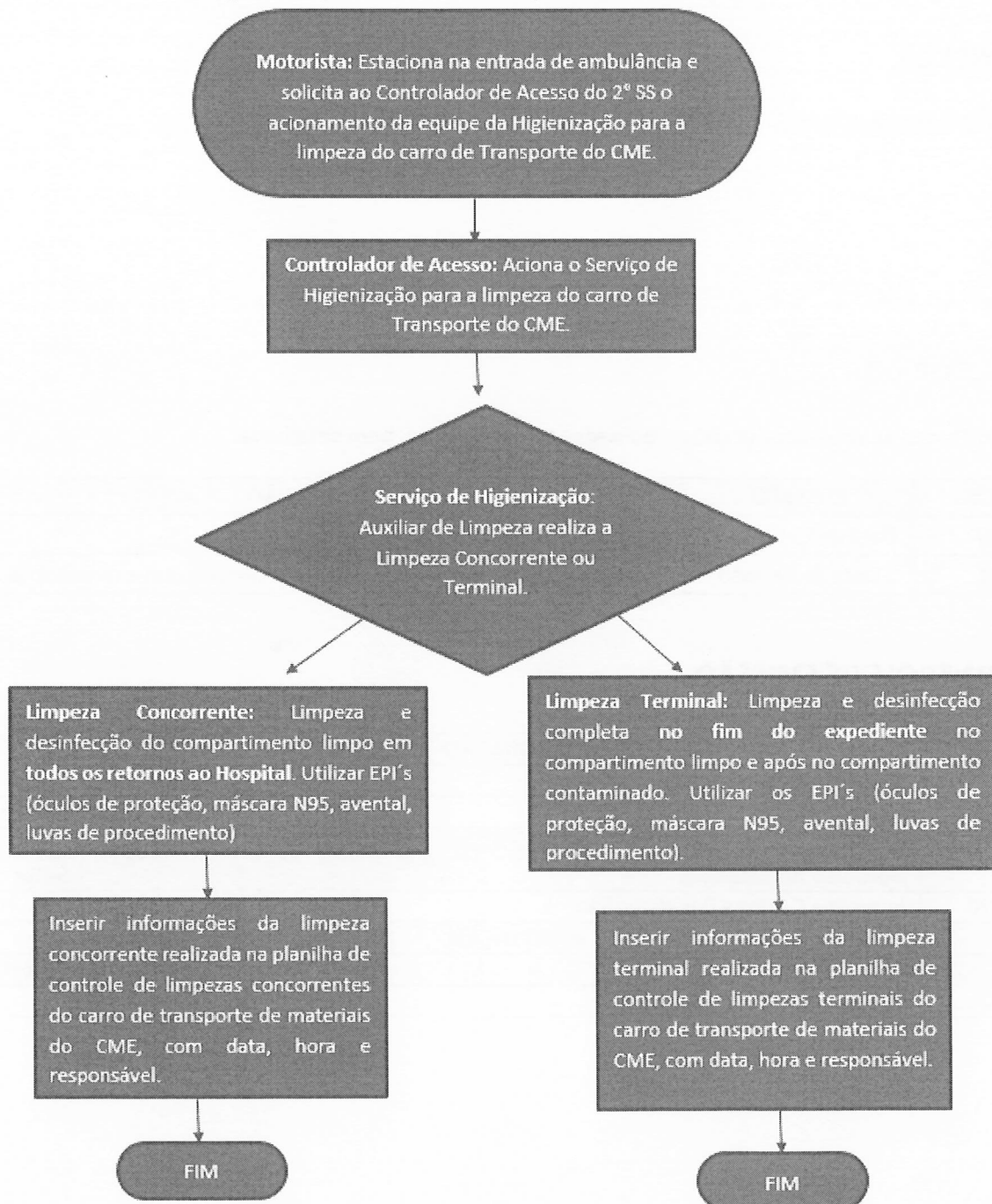
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
 CHMSBC



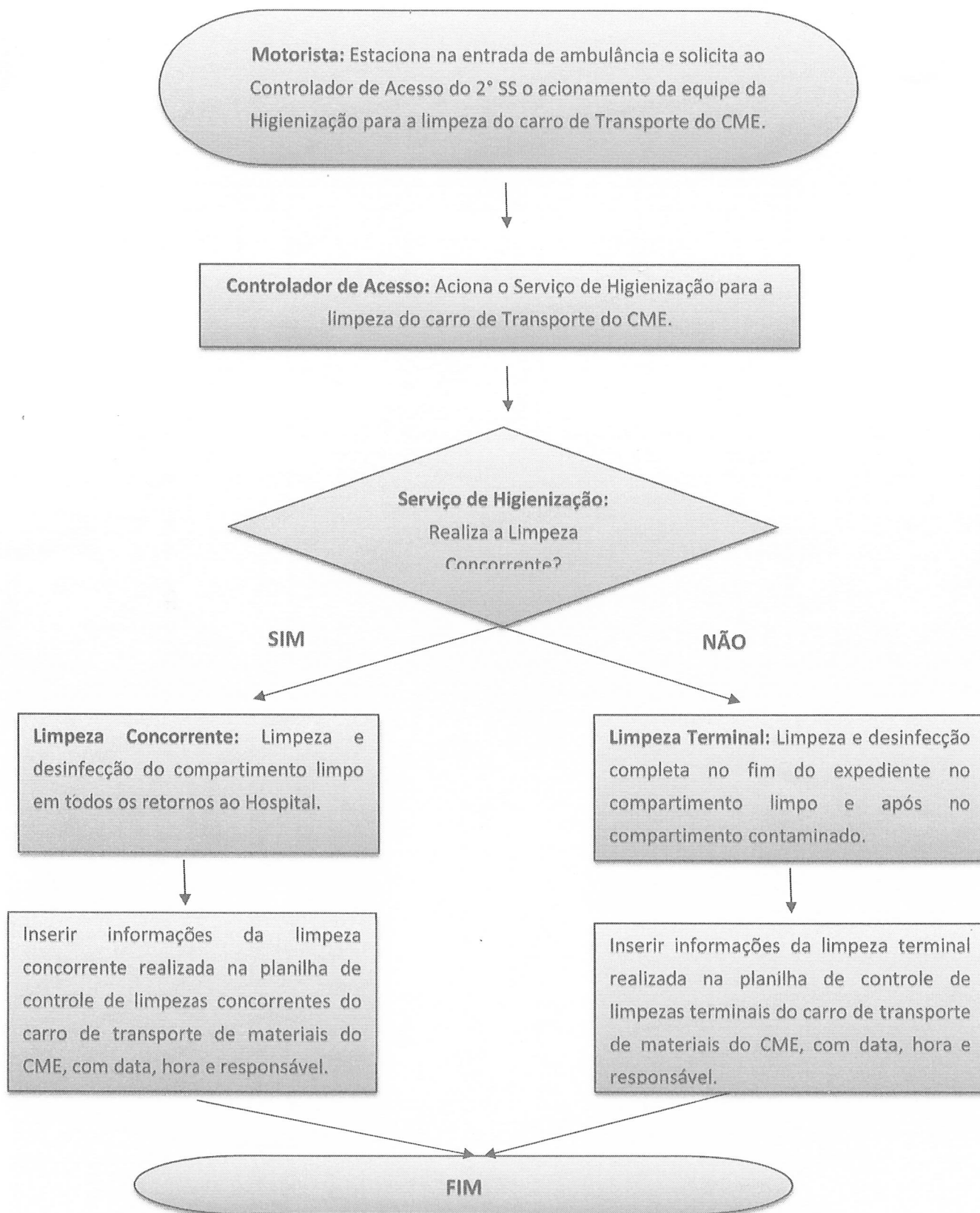
Gestão de Apoio Administrativo	AA.BB.XX.YYYY	
Limpeza e desinfecção do carro de transporte dos materiais do CME	Data Criação: dd/mm/aaaa	Rev.: 001
	Próxima Rev.: dd/mm/aaaa	Página: 5 de 6

4. FLUXOGRAMA

Fluxograma Limpeza do Carro de Transporte de Materiais do CME



FLUXOGRAMA DE LIMPEZA DO CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO DO CHMSBC



VI



CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL REPROCESSADO PARA O

COMPLEXO HOSPITALAR

CLIENTE: () H.ANCHIETA () H. URGENCIA

DATA: _____ EQUIPE DE ENFERMAGEM: _____

NUMERO DO LACRE: _____

MATERIAIS DE SAUDE REPROCESSADOS

QUANTIDADE	PRODUTOS ENVIADOS
	AMBU
	BUGGIE
	UMIDIFICADOR
	CHERON
	CIRCUITO VELLA
	NEBULIZADOR
	CONECTOR
	VALVULA DE INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO
	EXTENSAO DE SILICONE
	FRASCO DE SURFIC
	INALADOR
	PINO DE UMIDIFICADOR
	TRAQUEIA AVULSO
	CAIXA DE PEQUENA CIRURGIA
	KIT SONDAGEM
	KIT INTRACATH
	PAPAGAIO
	COMADRE
	CONTAINER
	Fenestrado () P () G Simples ()
	Lap campo () c/03 () c/06
	Lap de avental () c/01 () c/03
	OUTROS:

PREENCHER LEGIVEL NOME E RELAÇÃO DE MATERIAL, OBRIGATORIO ASSINATURA DO ENFERMEIRO

ASS. DO RESPONSÁVEL PELO
ENCAMINHAMENTO DO MATERIAL (EQUIPE DE ENFERMAGEM)

ASS. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ASS. RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE



Ao
Setor de contratos
Sr. Gerente/Supervisor

Ref. Processo nº 046/2020

Reserva financeira efetuada a favor da empresa **Mega SW Brasil Transportes Ltda ME**, no montante estimado de **R\$ 75.540,00 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**

São Bernardo Campo, 09 de julho de 2020.

JOSÉ RAMDE UCHÔA JARDIM
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2020
Processo nº 046/2020

EMENTA: Contratação de empresa especializada em transporte de produtos para saúde, estéreis e contaminados: materiais críticos, semicríticos e críticos de conformação complexa para reprocessamento na central de materiais esterilizados (CME) do Hospital de Clínicas Municipal José Alencar

CONTRATADA: Mega SV Brasil Transportes Ltda-ME

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ-MF nº 57.571.275/0017-60, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 11.801.246-0 e do CPF nº 083.923.878-99, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa a **MEGA SV BRASIL TRANSPORTES LTDA-ME**, com sede na Rua dos Pessegueiros, 150, Jardim Santa Rita, Diadema/SP, inscrita no CNPJ sob nº 26.844.771/0001-59, neste ato representada por sua sócia, Sra. Maria José de Almeida Araújo, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG/UF nº 35.333.291-4 e CPF/MF nº 289.993.598-40, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 046/2020, tem como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em transporte de produtos para saúde, estéreis e contaminados: materiais críticos, semicríticos e críticos de conformação complexa para reprocessamento na central de materiais esterilizados (CME) do Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, Hospital Anchieta e Hospital de Urgência, unidades que integram o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas exigidas no presente instrumento e seus anexos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços na seguinte unidade e endereço:

Unidade	Endereço
HC	Rua Paulo Coppini, nº 35 - Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP.
HA	Rua Silva Jardim, 470 – Centro – São Bernardo do Campo – SP.
HU	Rua Joaquim Nabuco, nº 380, Centro – São Bernardo do Campo – SP.

2.2. A CONTRATADA será responsável por prestar serviço de transporte sobre rodas para logística de transporte de material hospitalar, estéreis e contaminados, entre hospitais do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC), de acordo com as normas regulamentadoras: RDC 15, RDC 50, NR32, Recomendações para o enfrentamento da pandemia Covid-19 COFEN e demais legislações vigentes e pertinentes ao tema do objeto.

2.2.1. A CONTRATADA será responsável por garantir veículo adequado, conforme recomendação da RDC 15 e demais legislações vigentes.



- 2.3.** A CONTRATADA será responsável por garantir veículo exclusivo e apropriado para o transporte de produtos para saúde processados (estéreis) e produtos contaminados (sujos). A área de carga do veículo deverá ser fisicamente dividida em dois compartimentos distintos com acessos independentes e devidamente identificados como produtos para a saúde processado e produtos para a saúde não processado, respectivamente.
- 2.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao funcionário responsável pelo transporte, um aparelho de telefonia móvel para contato com a CONTRATANTE, caso necessário.
- 2.5.** A CONTRATANTE será responsável por fornecer à CONTRATADA recipientes (caixas): em quantidade suficiente, em material lavável, hermeticamente fechado, com cores distintas (banca para estéreis e preta para materiais contaminados) e padronizadas para o acondicionamento de materiais esterilizados e contaminados, que resistam às ações de punctura e ruptura, mantendo a integridade das embalagens e a esterilidade dos produtos e segurança no transporte.
- 2.6.** A CONTRATANTE será responsável pela identificação das caixas com o nome do Hospital a que se destinam e elaboração e envio de lista anexa contendo a relação dos produtos processados (estéreis) e para processamento (contaminados).
- 2.7.** A CONTRATANTE deverá disponibilizar equipamento de proteção individual (EPI) ao trabalhador responsável pelo transporte e, orientar quanto ao uso de EPI e higienização das mãos.
- 2.8.** A CONTRATADA será responsável pela retirada de materiais sujos nos expurgos do HA e HU e, entrega de materiais estéreis no arsenal destas unidades hospitalares, mediante conferência da lista de materiais por funcionário designado pela CONTRATANTE.
- 2.9.** A CONTRATADA deverá seguir o fluxo, conforme os anexos deste instrumento, os quais constam a descrição detalhada do roteiro de entrega e retirada nos horários determinados para cada unidade hospitalar, descrição detalhada das caixas de transporte e carros para deslocamento de cargas entre as CMEs, fluxo de limpeza concorrente e terminal do veículo, cronograma de limpeza concorrente e terminal das caixas para o transporte de materiais estéreis e contaminados.
- 2.10.** A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem o treinamento do trabalhador responsável pelo transporte quanto a higienização das mãos e uso de equipamento de proteção individual; plano de contingência para substituição do veículo referente ao veículo, a fim de evitar a interrupção do serviço prestado; programa de exames periódicos (toxicológico e vacinação do trabalhador); registro de entrega de uniformes e EPIs; escala mensal de trabalho apresentando folgas, férias e licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município.
- 2.11.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a qualquer tempo, auditar o processo de trabalho, fluxos e rotina da CONTRATADA.
- 2.12.** A CONTRATADA será responsável por garantir o transporte de produtos de materiais estéreis e contaminados para processamento de forma ininterrupta, de domingo a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do presente Contrato, sem atrasos e/ou interrupções da entrega de produtos nas unidades hospitalares da CONTRATANTE.
- 2.13.** A CONTRATANTE será responsável pela emissão da relação de materiais estéreis e contaminados que serão transportados pela CONTRATADA e entregues nos serviços definidos pela CONTRATANTE.
- 2.14.** A CONTRATADA realizará a entrega e retirada de materiais estéreis e contaminados para reprocessamento, de acordo com os horários estabelecidos de cada unidade hospitalar, sendo;
- 2.14.1.** Hospital Anchieta (HA) - Rua Napoleão Aureano, nº 187 – Centro, São Bernardo do Campo, as 07:00h e 16:00h.
- 2.14.2.** Hospital de Urgência (HU) - Rua Joaquim Nabuco, nº 380, Centro, São Bernardo do Campo, as 07:00h e 16:00h.

2.14.3. A CONTRATADA será responsável por iniciar o fluxo de retirada e entrega de materiais estéreis e contaminados às 06h00, no Hospital de Clínicas Municipal (HC) - Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, unidade hospitalar responsável pelo processamento de materiais médico-hospitalares.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.4.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.5. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.6. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.7. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

3.8. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

3.8.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.10. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.





- 3.12.** A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), com exceção aos itens constantes no item 5.6 do anexo VI, bem como fiscalizando o seu uso.
- 3.13.** A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.
- 3.14.** A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.
- 3.15.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.
- 3.16.** Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
- 3.17.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 3.18.** A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.
- 3.19.** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.20.** A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.
- 3.21.** A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.
- 3.22.** A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 3.23.** A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.



3.24. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

3.25. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Gerência de Infra Estrutura.

4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.

4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

4.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.

4.7. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

4.8. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.

4.9. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.10. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.11. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

4.12. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

4.13. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.



5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

5.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2;

5.2.2. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

5.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. O pagamento dos serviços será realizado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

6.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.2.4. Todas as notas fiscais emitidas devem ter os seguintes dizeres: **“Despesa realizada com base no C.Gestão SS nº 001/2018 com a PMSBC.**

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 57.571.275/0017-60.

Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

6.3.1. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

6.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2018.

6.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.



8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do artigo 4º, H, da Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020.

12. DO VALOR

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$ 75.540,00 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais), sendo :

Valor Mensal Estimado	Valor Total 180 (cento e oitenta) dias
R\$ 12.590,00	R\$ 75.540,00

12.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

13.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.



15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.


São Bernardo do Campo, 21 de julho de 2020.



AGNES MELLO FARIAS FERRARI

Diretora Geral

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



MARIA JOSÉ DE ALMEIDA ARAÚJO

Sócia

MEGA SW BRASIL TRANSPORTES LTDA. - ME

Testemunhas:

Carmen Luzia Jucylius P. Simões
1- Nome: _____

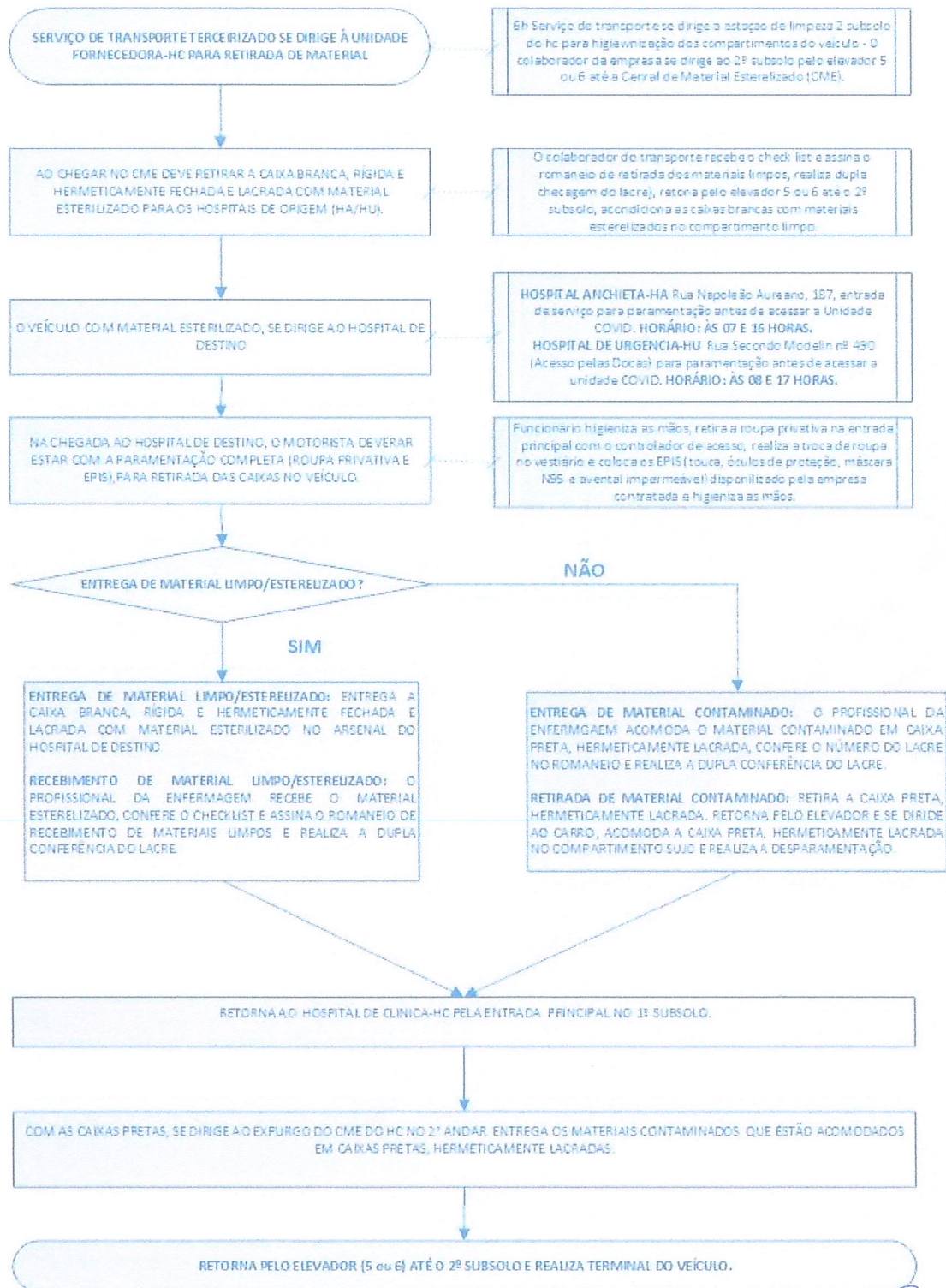
CPF.: 648.384.717/34 Ass.: _____

Antônio Maria J.P. Martins
2- Nome: _____ CPF.: 40.267.988/ Ass.: _____



ANEXO I

FLUXOGRAMA DE RETIRADA E ENTREGA DE MATERIAIS CRÍTICOS/SEMI CRÍTICOS ENTRE AS CENTRAIS DE MATERIAL ESTERELIZADO (CMEs) DO CHMSBC







ANEXO II

POP DE LIMPEZA DI CARRO DE TRANSPORTE DO CME

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
CHMSBC (INFORMAR NOME DA UNIDADE HOSPITALAR)		
Gestão de Apoio Administrativo	AA.BB.XX.YYYY	
Limpeza e desinfecção do carro de transporte dos materiais do CME	Data Criação: dd/mm/aaaa	Rev.:
	Próxima Rev.: dd/mm/aaaa	Página:

1. OBJETIVO

Realizar a limpeza e desinfecção do carro de Transporte do CME.

2. ABRANGÊNCIA

Veículo especializado em transporte de materiais contaminados dos Hospitais do CHMSBC

3. DESCRIÇÃO

3.1. DEFINIÇÕES

A limpeza é a retirada da sujidade de qualquer superfície mediante energias química, física, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo.

Desinfecção é o processo aplicado às superfícies inertes que elimina micro-organismos na forma vegetativa, não garantindo a eliminação total dos esporos bacterianos. Esse processo é realizado por meio de processos químicos (desinfetantes) ou físicos.

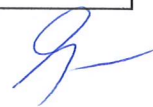
3.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Planilha de registro de limpeza;
- Suporte limpa tudo (LT);
- Pano multiuso absorvível para limpeza de mobília e superfícies;
- Detergente líquido neutro;
- Desinfetante (quaternário de amônia);
- Rodo;
- Pano para limpeza do piso;
- Baldes azul e vermelho;
- Fibras brancas e verdes
- EPI's (óculos de proteção, máscara N95, avental, luvas de procedimento)

3.3. PROCEDIMENTOS

Etapa	Responsável	Ação	Descrição
01	Auxiliar de limpeza	Limpeza Concorrente: Limpeza e desinfecção do compartimento limpo em todos os retornos ao Hospital. Limpeza Terminal: Limpeza e desinfecção completa no fim	O auxiliar de limpeza reúne todos os materiais e equipamentos necessários e inicia o processo de higienização e desinfecção: Reunir os materiais e produtos necessários para executar a limpeza;

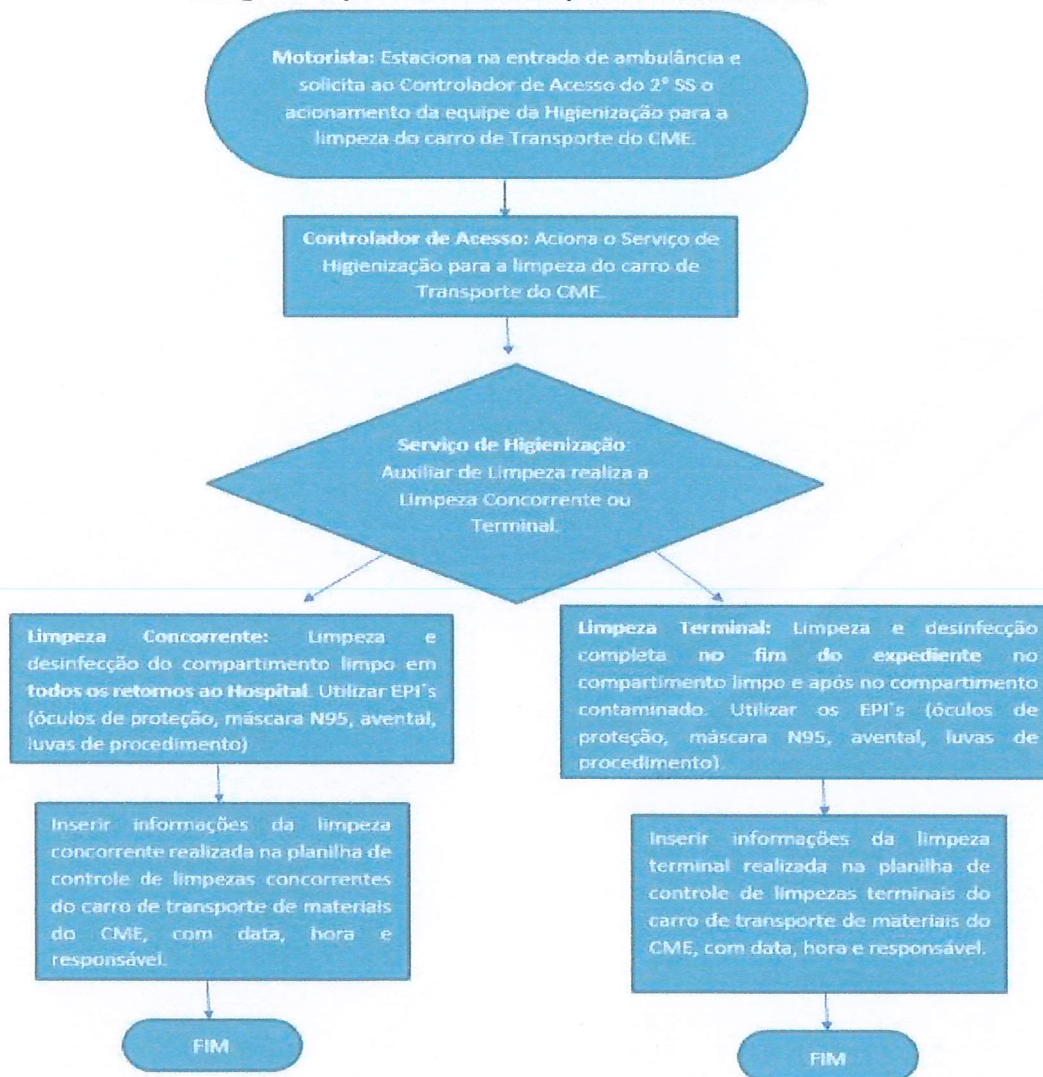
		<p>do expediente no compartimento limpo e após no compartimento contaminado.</p>	<p>Colocar os produtos próximo ao lado de fora do veículo, de forma que não obstrua a passagem;</p> <p>Colocar EPIs;</p> <p>Fazer a descontaminação prévia com hipoclorito de sódio a 1% caso haja matéria orgânica visível previamente a limpeza.</p> <p>Usar pano diferenciado para limpeza dos mobiliários, parede e piso;</p> <p>Usar a técnica de dois baldes – um balde com detergente neutro (não rediluir produto diluído previamente em máquina diluidora) e um balde com água limpa.</p> <p>Realizar a limpeza em sentido único, utilizando o critério do menos contaminado para o mais contaminado, e de cima para baixo.</p> <p>Iniciar a limpeza do teto com suporte LT, fibra branca com detergente neutro e água, em um único sentido;</p> <p>Fazer o enxágue com rodo envolvido em pano úmido (tarja azul);</p> <p>Limpar a parede interna do transporte, de cima para baixo, sentido único com LT e detergente neutro (não rediluir produto, diluído previamente em máquina diluidora);</p> <p>Enxaguar com pano úmido (tarja azul);</p> <p>Limpe os vidros internamente com detergente, água e pano multiuso;</p> <p>Fazer o enxágue com água limpa;</p> <p>Espalhar a solução detergente com LT e fibra verde no piso;</p> <p>Fazer o enxágue com pano (tarja amarela) e rodo com água limpa, repetindo esta operação quantas vezes forem necessárias, trocando a água todas as vezes que executar o enxágue, evitando o excesso de água; após este procedimento, secar;</p> <p>Finalizar todos os procedimentos em sentido único utilizando, pano e desinfetante com quaternário de amônia (não rediluir o produto, diluído previamente em máquina diluidora) e não é necessário enxágue;</p> <p>Toda a sujeira deve ser recolhida na porta do veículo, nunca jogar para fora do ambiente limpo;</p> <p>Fechar as janelas e as portas;</p>
--	--	--	--




			<p>Levar os equipamentos para o DMIL (depósito de material de limpeza);</p> <p>Lavar e secar os equipamentos;</p> <p>Lavar e secar as luvas panos e baldes;</p> <p>Higienizar as mãos.</p> <p>Observações: É de suma importância que os movimentos de limpeza e desinfecção sejam unidirecionais, das áreas menos contaminadas para as áreas mais contaminadas a fim de não haver um arraste de possíveis contaminantes de um lado para outro.</p>
--	--	--	---

4. FLUXOGRAMA

Fluxograma Limpeza do Carro de Transporte de Materiais do CME







5. REFERÊNCIAS

RDC 222 e NR 32.

6. ANEXOS

Inserir planilha de controle de limpeza

7. HISTÓRICO

Descrição de todas as emissões / revisões realizadas no documento, bem detalhada.

Versão	Emissão	Descrição
000	Data da Elaboração	1ª versão - Emissão do documento
001	Data da Revisão	Todas as alterações realizadas deverão ser descritas e detalhadas

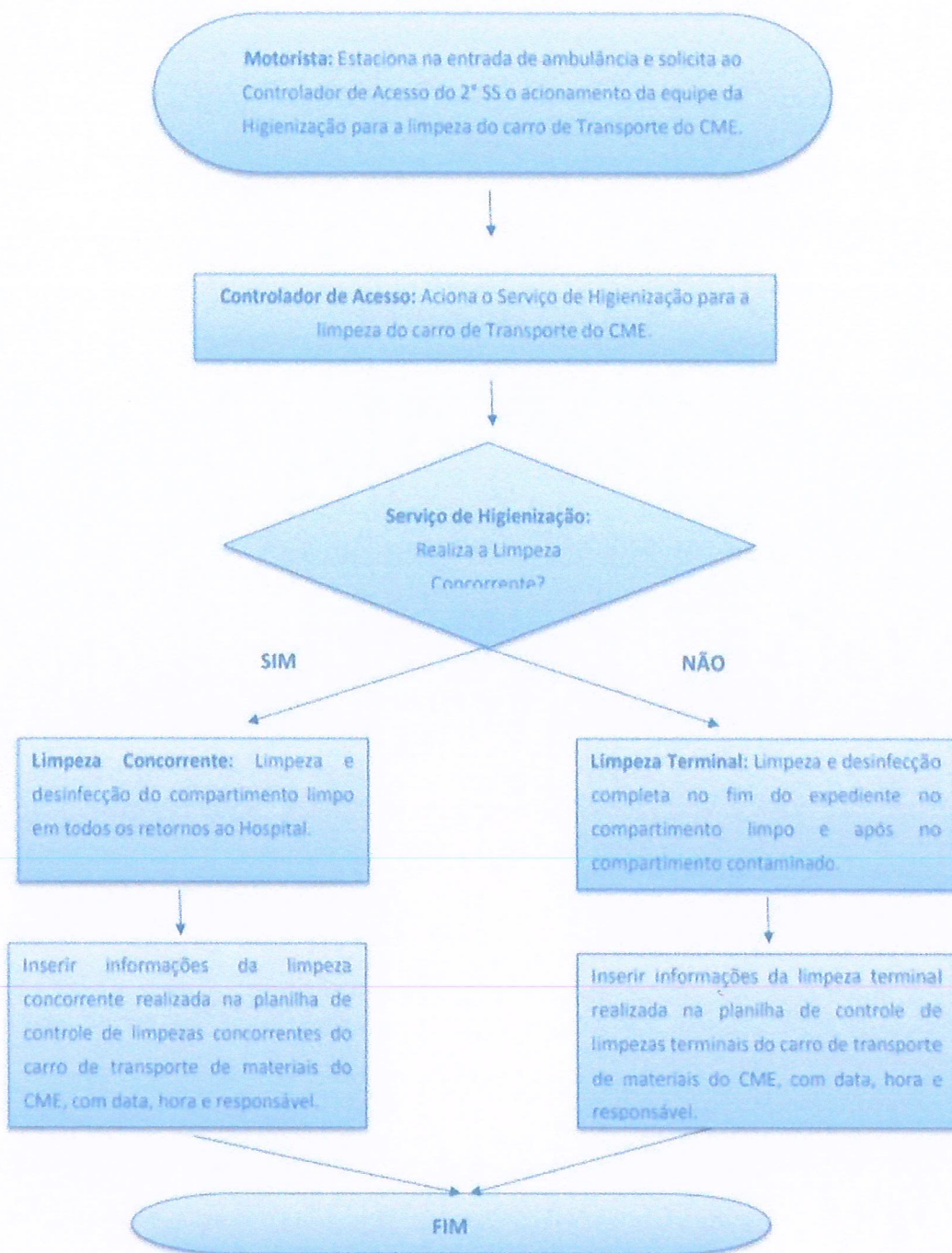
8. CONTROLE DE EMISSÃO

Elaboração		
Data	Nome do responsável	Setor
26/05/2020	Maria Cremilda Sena Lúcio	Hotelaria
Verificação		
Data	Nome do responsável	Setor
26/05/2020	Jaqueline Caldeira David dos Santos	S.C.I.H.
Aprovação		
Data	Nome do responsável	Setor
26/05/2020	Diretoria de Enfermagem	

////

ANEXO III

**FLUXOGRAMA DE LIMPEZA DO CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A CENTRAL DE MATERIAL
ESTERELIZADO DO CHMSBC**








ANEXO V

RELATÓRIO DE CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL REPROCESSADO PARA O COMPLEXO HOSPITALAR

 CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL REPROCESSADO PARA O	
COMPLEXO HOSPITALAR	
CLIENTE: () H. ANCHIETA () H. URGENCIA	
DATA:	EQUIPE DE ENFERMAGEM:
NUMERO DO LACRE:	
MATERIAIS DE SAUDE REPROCESSADOS	
QUANTIDADE	PRODUTOS ENVIADOS
	AMBU
	BUGGIE
	UMIDIFICADOR
	CHERON
	CIRCUITO VELLA
	NEBULIZADOR
	CONECTOR
	VALVULA DE INSPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO
	EXTENSAO DE SILICONE
	FRASCO DE SURFIC
	INALADOR
	PINO DE UMIDIFICADOR
	TRAQUEIA AVULSO
	CAIXA DE PEQUENA CIRURGIA
	KIT SONDAGEM
	KIT INTRACATH
	PAPAGAIO
	COMADRE
	CONTAINER
	Fenestrado () P () G Simples ()
	Lap campo () c/03 () c/06
	Lap de avental () c/01 () c/03
	OUTROS:
<i>PREENCHER LEGIVEL NOME E RELAÇÃO DE MATERIAL, OBRIGATORIO ASSINATURA DO ENFERMEIRO</i>	
_____ ASS. DO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DO MATERIAL	_____ ASS. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (EQUIPE DE ENFERMAGEM)
	_____ ASS. RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE



ANEXO VI

REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS -PPRA- aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-7 e NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe (influenza – H1N1), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC) e dupla adulto (difteria e tétano – DT)* e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR 32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação contendo o nome, número total de funcionários que estarão operando no contrato, a respectiva divisão por turnos de trabalho, especificando, quantidade, sexo e idade dos mesmos, Ordem de Serviço (OS) dos funcionários e quando ocorrer substituição está deverá ser igualmente informada. As informações deverão ser renovadas trimestralmente.

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.



2.7. Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividades extraordinárias, a CONTRATADA deverá enviar cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho, atividades estas, não mencionadas no item 8.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as Nrs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1. É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2. É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3. Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4. Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5. Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, esta deverá comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes, com exceção aos itens constantes no item 5.6, que serão fornecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1. A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2. Ser de boa qualidade;

5.1.3. Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3. A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação (vide item 8) sobre a obrigatoriedade de seu uso.



5.4. A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6. A CONTRATANTE deixará a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1. É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2. A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3. As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1. Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da CONTRATADA, estes deverão seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho.

7.3. Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1. Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.



- 8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços a CONTRATADA em **até 07 dias corridos** da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.
- 8.3. A CONTRATADA deverá enviar atualização dos nomes de funcionários **sempre** que houver mudanças.
- 8.4. Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.
- 8.5. Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.
- 8.6. Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.
- 8.7. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado nos itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, **observando os dispostos na NR 32.**
- 8.8. A CONTRATADA deverá liberar seus funcionários para treinamento de integração na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o **SESMT** da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.
- 9.2. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.
- 9.3. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao **SESMT** da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.
- 9.3.1. Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deverá promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.
- 9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.
- 9.5. A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 222/2018 da ANVISA e RDC 358/2005 do CONAMA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

Processo - COVID-19

Em atendimento ao Comunicado SDG n° 18/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao Ofício Circular CGCSS/GC n° 08/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Unidade		Processo	Data		
		Aquisição e/ou Contratação PROC n°: 046/2020	21/07/2020		
Item	Roteiro		C	NC	NA
1	n° do Processo	046/2020	X		
2	*Fundamento Legal	Regulamento Interno de Compras e Contratações da FUABC e Mantidas	X		
3	Nome do contratado	Mega SV Brasil Transportes Ltda	X		
4	CNPJ	26.844.771/0001-59	X		
5	Objeto com detalhamento	Contratação de empresa especializada em transporte de produtos para saúde, estéreis e contaminados: materiais críticos, semicríticos e críticos de conformação complexa para reprocessamento na central de materiais esterilizados (CME) do Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, Hospital Anchieta e Hospital de Urgência, unidades que integram o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.	X		
6	Valor	R\$ 75.540,00	X		
7	Data	21/07/2020	X		
8	Prazo Contratual	180 (cento e oitenta) dias	X		
9	Termo de Referência ou Edital	Termo de Referência	X		
10	Instrumento contratual	Contrato n° 057/2020	X		
11	Nota de empenho				X
12	Nota de liquidação				X
13	Destinação dos bens adquiridos ou de prestação de serviços	Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, Hospital Anchieta e Hospital de Urgência	X		
14	Anexar extrato em pdf com todas as informações no site da FUABC - editais COVID-19		X		
		Comentários	Responsável (nome e assinatura)		
			Adriana Santana Santos		

LEGENDA:
C ==> CONFORME
NC => NÃO CONFORME
NA => NÃO APLICÁVEL